



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DE XIRA
SERVIÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ALVERCA

CONTRATO Nº 2017551860

Contrato de aquisição de serviços de cedência de espaço formativo e serviços complementares para ministrar formação profissional que irá decorrer em Torres Vedras pelo período de 2017-10-31 a 2018-03-20, para ação de formação profissional, adjudicado por despacho do Senhor Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., de 2017-10-24 pelo valor de € 1 051,45 (mil e cinquenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, sendo € 854,84 (oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos), referentes à aquisição de serviços e € 196,61 (cento e noventa e seis euros e sessenta e um cêntimos), relativos ao valor do IVA.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de 2017, no Serviço de Formação Profissional de Alverca, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., sito na Av. Infante D. Pedro 2615-151-Alverca, estando presentes como outorgantes:

PRIMEIRO:-----

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P. (IEFP, IP), organismo dotado de personalidade jurídica de direito público nos termos do art.º 1º do Estatuto anexo ao Decreto-Lei nº 247/85, de 12 de julho, titular do cartão de pessoa coletiva nº 501442600, com sede na Rua de Xabregas, nº 52, 1949-003, em Lisboa, devidamente representado, neste ato, por: -

Mário Rui Policarpo Santana da Silva Lobo, portador do documento de identificação n.º _____, válido até 24-11-2020, e, na qualidade, de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira, nos termos da Deliberação nº 573/2016, publicada no Diário da República nº 64/2016, II Série de 01 de abril.-----

SEGUNDO:-----

CAERO – CENTRO DE APOIO AO EMPRESÁRIO, LDA, titular do cartão de pessoa coletiva nº 503678384, e sediada na Rua António Leal de Ascensão, 2560-309 Torres Vedras, representada por:-----

João Fernando Elias Veloso, portador do cartão de cidadão n.º _____ válido até 2020-09-24, e **João Francisco Franco Pereira**, portador do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até 2021-07-28, que outorgam na qualidade de Presidente e Vogal e com poderes para o ato.-----

Entre o primeiro e segundos outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de espaço formativo e serviços complementares para ministrar a formação profissional em Torres Vedras e cuja celebração e despesa também foram autorizadas pelo Despacho do Senhor Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira, do IEFP, IP, de 2017-10-24, que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:



pl.
F
M

CLAÚSULA PRIMEIRA

{ Objeto do contrato }

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de espaço formativo e serviços complementares para ministrar formação profissional em Torres Vedras, conforme descrição das condições das instalações do Caderno de Encargos.

CLAÚSULA SEGUNDA

{ Condições da Aquisição de Serviços }

O fornecimento de espaço formativo e serviços complementares para ministrar formação profissional referido na cláusula anterior é efetuado nos seguintes termos:

a) O segundo outorgante irá ceder ao primeiro outorgante, as instalações descritas na cláusula primeira, localizada na seguinte morada:

-Rua António Leal de Ascensão, 2560-309 Torres Vedras para ministrar formação em horário diurno das 14.00 horas às 18.00 horas, conforme cronograma em posse da CAERO.

b) O segundo outorgante assegurará igualmente o fornecimento de mobiliário adequado (mesas, cadeiras e quadro, videoprojector, eletricidade, água, climatização e iluminação adequadas, serviço de limpeza adequada das instalações, fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, acesso às instalações sanitárias, acesso às salas de formação e serviços de portaria,

CLAÚSULA TERCEIRA

{ Documentos do Contrato }

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos e Termos de Referência e a Proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente Contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e Termos de Referência e em último lugar a Proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLAÚSULA QUARTA

{ Utilização de Instalações }

O primeiro outorgante, no terminus do prazo de vigência do presente contrato, compromete-se a deixar o local utilizado nos exatos termos em que inicialmente foi disponibilizado.

CLAÚSULA QUINTA

{ Início e Duração do Contrato }

O presente contrato tem início em 2017-10-31 e termina em 2018-03-20.

CLAÚSULA SEXTA

{ Preço e Condições de Pagamento }

1. Pela execução dos serviços a que o Segundo Outorgante se vincula, face ao presente contrato, o Primeiro Outorgante pagar-lhe-á em consequência, o montante de € 1 051,45 (mil e cinquenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), já com IVA incluído.
2. O encargo emergente do presente contrato será plurianual e suportado nos anos económicos de 2017 e 2018, pela dotação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira, na medida orçamental D112225 e na medida económica D0202080.



3. As faturas serão enviadas mensalmente até ao dia 8 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito, para o Serviço de Formação Profissional de Alverca, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento, acompanhados dos documentos justificativos, se necessário.

4. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura ou do documento equivalente.

CLAÚSULA SÉTIMA (Denúncia)

Qualquer dos Outorgantes poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio em carta registada com aviso de receção, com pelo menos sessenta sobre a data em que a rescisão produzirá efeitos.

CLAÚSULA OITAVA (Rescisão do Contrato)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o presente contrato poderá ser rescindido, desde que se verifique alguma das seguintes condições:
 - a) Por incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais;
 - b) Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento da solução por período superior a 30 dias úteis;
 - c) Poderá considerar-se igualmente incumprimento definitivo a ocorrência de mais de 7 dias de atraso, seguidos ou interpolados, face ao plano da proposta ou ao disposto no Caderno de Encargos, por causa imputável ao adjudicatário;
2. Excetuam-se do referido no número anterior, as situações em que a inobservância das obrigações por parte do Segundo Outorgante, resulte de caso fortuito ou de força maior.
3. Verificando-se a rescisão referida no n.º 1, os serviços não realizados não serão objeto de pagamento.
4. A rescisão será comunicada à outra parte mediante carta registada com aviso de receção.

CLAÚSULA NONA (Foro Competente Para Resolução de Litígios)

Para qualquer litígio emergente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meios gratuitos, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Pelos representantes do Segundo Outorgante foi dito que aceitam o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declaram ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obrigam.

Neste ato foram presentes os documentos seguintes:

- a) Cartão (s) de Cidadão do (s) Representante (s) do Segundo Outorgante;



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DE XIRA
SERVIÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ALVERCA

ADENDA AO CONTRATO Nº 2017551860

Em aditamento ao contrato de prestação de serviços nº 2017551860, celebrado em 26 de outubro de 2017, nos termos do previsto no artigo 113º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), Instituto Público de regime especial integrado na Administração Indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, nos termos do nº 1, do art.º 1º do Decreto-Lei nº 143/2012, de 11 de julho, titular do cartão de pessoa coletiva nº 501442600, com sede na rua de Xabregas, nº 52, 1949-003 Lisboa, devidamente representado neste ato por Mário Rui Policarpo Santana da Silva Lobo, natural da freguesia e concelho de _____ portador do documento de identificação nº _____ lo até 24/11/2020, na qualidade de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira, ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, nº 53/2016, de 19 de fevereiro; e ---

SEGUNDO OUTORGANTE: CAERO-CENTRO DE APOIO AO EMPRESÁRIO, LDA., titular do cartão de pessoa coletiva nº 503678384 e sedeadada na R. António Leal de Ascensão, 2560-309 em Torres Vedras, representada por: **João Fernando Elias Veloso**, portador do cartão de cidadão nº _____ válido até 2020-09-24, e **João Francisco Franco Pereira**, portador do cartão de cidadão nº _____ do até 2021-07-28, que outorgam na qualidade de representantes legais da sociedade, e com poderes para o ato.

É elaborada a presente adenda, que fará doravante parte integrante do mesmo, por despachos do Ex.ma Senhora Diretora-Adjunta do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira, em 2018-01-05, na informação nº 2034/2018/L-EFVF, e do Ex.mo Senhor Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira, em 2018-02-16, na informação nº 23881/2018/L-EFVF.

A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta (1ª alteração)

(Duração do Contrato)

O presente contrato tem início em **2017-10-31** e termina em **2018-03-29**.

Não foram revistas quaisquer outras cláusulas acordadas.

Alverca, 16 de fevereiro de 2018

Pelo Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante